



Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI No. 1003/95

Acopiara, 21 de dezembro de 1995

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Acopiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculadas, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder público.

Art. 2º.- A receita total é estimada no valor de R\$14.713.448,62 (quatorze milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º.- As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOUREO.....	R\$	14.713.448,67
1.1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$	6.345.573,78
Receita Tributária.....	R\$	59.856,93
Receita Patrimonial.....	R\$	9.490,95
Receitas de serviços.....	R\$	19.963,62
Transferências correntes.....	R\$	6.240.553,14
Outras Receitas correntes.....	R\$	7.527,24
1.2. RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	8.367.874,89
Operações de Crédito.....	R\$	1.000,00
Alienação de Bens Móveis.....	R\$	1.963,62
Transferências de capital.....	R\$	8.221.858,89
Outras Receitas de capital.....	R\$	141.743,33
TOTAL.....	R\$	14.713.448,67

Art. 4º.- A Despesa total, no mesmo valor da Receita total e fixada:



Prefeitura Municipal de Acopiara

I - No Orçamento Fiscal, em R\$14.203.016,67 (quatorze milhões, duzentos e três mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

II - NO Orçamento da Seguridade social em R\$510.432,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Art. 5º.- A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO P/ ÓRGÃO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	610.625,60	610.625,
GABINETE DO PREFEITO	581.373,25	581.373,
SEC. ADM. E FINANÇAS	1.673.274,79	150.272,76
SEC. EDUC. CULT. DESP.	2.619.385,38	1.823.547,
SEC. AGRIC. IND. COM.	971.284,43	2.619.385,
SEC. OBRAS E URBAN.	5.997.798,31	971.284,
SEC. DE SAÚDE	1.250.320,37	5.997.798,
SEC ASSIST. PROM.SOCIAL	498.954,54	347.068,32
	13.090,92	1.597.388,
TOTAL GERAL.....	14.203.016,67	512.045,
		14.713.448,

§ Único - O Poder executivo poderá:

I- Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º.- Fica o Poder executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, às quais deverão ser liquidadas até 31 de dezembro de 1996.

§ Único - Para garantia nas operações de crédito que trata o inciso I deste artigo, fica o chefe do executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre circulação de Mercadorias e serviços - ICMS e do fundo de Participação dos Municípios.

II- abrir créditos suplementares, utilizando como fonte, a definida no parágrafo 3º. do artigo 43, da Lei Federal No. 320 de 17 de março de 1964;

III- suplementar projetos e atividades financiados à conta de Recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º., do artigo 43 da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

IV- suplementar projetos e atividades financiados na conta da receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 3º., do o artigo 43 da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Acopiara

V - Suplementar projetos e atividades financiados conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

VI - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de Projetos e atividades, até o limite de 100% da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal No. 4.320, de 1964;

VII - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

V- VIII - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na constituição Federal, serão classificados em conformidade com classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º. (janeiro) de mil novecentos e noventa e seis (1996).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ


ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal